



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e assinar termos de Convênio, com o Ministério do Trabalho do Gov. Federal para instalação e funcionamento em CANITAR, de Unidade de Expedição de Carteira de Trabalho -CTPS - e dá outras providências. =

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma sala/local, em comodato, à DRT do EstSPaulo - Ministério do Trabalho do Governo Federal, para instalação e funcionamento de Unidade de Expedição de Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - em Canitar.

Parágrafo Único - A cessão, será enquanto vigorar o Convênio.

Artigo 2* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o Ministério do Trabalho do Governo Federal, através da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, para fins de instalação e funcionamento de Unidade de Expedição de Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS -, por servidor público da Prefeitura Municipal de Canitar e, também para ceder local/sala em comodato, material de expediente, móveis, máquina de escrever e outros itens, com os direitos e obrigações constantes da minuta anexa.

Artigo 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
P.M. de CANITAR, 16/11/1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
344, fls. 12, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.
Canitar, 16 / 11 / 1993

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIO RONCHI FILHO